

# ***AVALIAÇÃO DO RISCO DE REINCIDÊNCIA EM INTERNOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO***

**Roger Silva Sousa**

Mestre em Psicologia

Universidade Federal do Ceará

CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9557969282963686>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5847-8494>

E-mail: roger\_silvas@hotmail.com

**Walberto Silva dos Santos**

Doutor em Psicologia

Universidade Federal do Ceará

CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9442664779197832>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6816-0105>

E-mail: walbertosantos@ufc.br

**Thicianne Malheiros da Costa**

Doutora em Psicologia

Universidade Estadual do Ceará

CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3037080320824888>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-9856-6181>

E-mail: thiciannemalheiros@gmail.com

**Mariana Gonçalves Farias**

Mestra em Psicologia

Universidade de Brasília

CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1519236325692433>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-3953-8687>

E-mail: mariana\_gfarias@hotmail.com

**Damião Soares de Almeida Segundo**

Mestre em Psicologia

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4420300435120136>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-2407-0583>

E-mail: damiao.soares@gmail.com

**Artigo Original**

**Recebido em:** 15 de Dezembro de 2022

**Aceito em:** 25 de Janeiro de 2023

## RESUMO

Recentemente pesquisas têm focado em estimar o risco de reincidência, utilizando-o como norteador de intervenções. Frente a isso, a presente pesquisa objetivou estimar o risco de reincidência criminal em internos do sistema penitenciário, utilizando um conjunto de dados amplo, em comparação às informações disponíveis no Brasil. Os resultados indicam que 69,31% apresentam risco médio de reincidência, o qual pode indicar alto risco de reincidência fora da prisão. Crimes contra o patrimônio se associam a indivíduos com alto risco de reincidência ( $\chi^2 = 12,90$ ,  $p < 0,001$ ) e crimes ligados a entorpecentes a indivíduos com baixo risco ( $\chi^2 = 3,74$ ,  $p < 0,05$ ), indo ao encontro da literatura. Apesar dos limites dessa pesquisa, as contribuições aqui apresentadas figuram como inéditas na literatura brasileira.

**Palavras-chave:** Encarceramento. Reincidência. Risk-Need-Responsivity. Avaliação de Risco.

## *ASSESSMENT OF REOFFENDING RISK IN INMATES OF THE PRISON SYSTEM*

### ABSTRACT

Recently research has focused on the assessment of the risk of reoffending, using that to guide the interventions. The present research aimed to estimate the risk of recidivism in inmates of the prison system using a large set in comparison with the data available in Brazil. The results indicate that 69.31% of participant presents a medium risk of reoffending, which may indicate a high risk of recidivism out of prison. Crimes against property are associated with an individual with a higher risk ( $\chi^2 = 12,90$ ,  $p < 0,001$ ) and crime about drugs with individuals with low risk ( $\chi^2 = 3,74$ ,  $p < 0,05$ ) agree with the literature. Although the limits of this research, the contributions here present are new in the Brazilian context.

**Keywords:** Incarceration. Recidivism. Risk-Need-Responsivity. Risk Assessment.

## INTRODUÇÃO

A reincidência de comportamentos criminais é um fenômeno de definição complexa e, por consequência, de investigação (BONTA; ANDREWS, 2017). Diferentes definições implicam em diferentes métodos de investigação, que, por sua vez, apresentam diferentes resultados e suscitam diferentes processos interventivos (YUKHNENKO; SRIDHAR; FAZEL, 2020; ZARA; FARRINGTON, 2016). Desse modo, a definição de reincidência é um ponto de divergência na literatura, de modo que cada área do conhecimento aborda esse fenômeno de maneira própria, o que dificulta discussões e

debates interdisciplinares (ANDERSEN; SKARDHAMAR, 2017). Direito, psicologia, sociologia, entre outras ciências humanas, possuem, em consonância com suas especificidades, definições distintas para o fenômeno.

No que se refere à legislação brasileira, a reincidência criminal é definida pelo artigo 63 do Código Penal (Lei nº 2.848, BRASIL, 1940), a qual se configura quando um sujeito é condenado por um crime, após ser sentenciado por crime anterior, independente do país de condenação. No Art. 64, são apresentadas condições para caracterizar a reincidência, na alínea I é indicado que o indivíduo não é reincidente se houverem passado 5 (cinco) anos entre a condenação do último crime e a condenação do crime atual, e na alínea II, afirma-se que não são considerados os crimes políticos. Sabe-se que as definições de reincidência dadas por legislações são difíceis de serem empregadas em investigações científicas, principalmente em pesquisas transculturais, visto as especificidades da legislação de cada país (JULIÃO, 2016).

Além disso, a definição apresentada pelo Código Penal brasileiro (Lei 2.848, BRASIL, 1940) utiliza parâmetros complexos de serem empregados em estudos empíricos, tendo em vista a necessidade de conhecer as datas de condenação do primeiro e do segundo crime, informações que de maneira frequente são desconhecidas do condenado (BRITO, 2020; SAPORI; SANTOS; MAAS, 2017). Uma das possíveis alternativas para tal seria a averiguação dos processos de condenação, entretanto, por conta dos mecanismos burocráticos, sigilosos e morosos, o acesso a esses processos torna-se inviável à medida que se aumenta a quantidade de participantes de uma pesquisa.

Por sua vez, no campo das ciências sociais, o conceito de reincidência apresenta múltiplas implicações, que abrangem desde a etimologia do termo utilizado para caracterizar o fenômeno investigado, abarcando o método empregado na pesquisa, até a interpretação dos resultados. Pode-se observar, em estudos de matriz sociológica, poucos autores definindo reincidência, principalmente nos estudos que investigam o sistema penitenciário (SAPORI *et al.*, 2017; SILVA FILHO; MELO; CADÉ, 2019; YUKHNENKO; SRIDHAR; FAZEL, 2020). De maneira geral, as publicações dessa área utilizam dois conceitos de reincidência, o primeiro caracteriza-se nos casos em que o indivíduo foi condenado anteriormente por crime ou contravenção, tendo sua sentença transitada em julgado, independente da natureza ou cumprimento da pena; e o segundo compreende a reincidência como a prática de um novo crime ou contravenção em até

cinco anos da extinção da pena anterior, de acordo com a legislação brasileira (JULIÃO, 2016; SAPORI *et al.*, 2017). Em uma análise mais específica, é possível encontrar outras definições de reincidência nesse campo, como as de Pinatel (1984) e Julião (2016).

Da mesma forma que a sociologia, a criminologia se utiliza de diferentes definições de reincidência (ZARA; FARRINGTON, 2016). De modo geral, reincidência refere-se aos comportamentos que infringem a lei, realizados por sujeitos que já o fizeram antes. Essa definição mais genérica é consequência da forma como o constructo é investigado pelas pesquisas, que apresentam um maior interesse em avaliá-lo do que em defini-lo (BONTA; ANDREWS, 2017). Comumente, a definição de reincidência surge da combinação de alguns elementos legais e sociais, ademais, a conceitualização de reincidência inclui definições que giram em torno da redetenção, do reencarceramento e da recondenação (ANDERSEN; SKARDHAMAR, 2017; BONTA; ANDREWS, 2017; JULIÃO, 2016).

Zara e Farrington (2016) apresentam algumas definições, as quais são usadas frequentemente em estudos realizados pela criminologia, a saber: Reincidência (*Reoffending*), verificada quando o indivíduo que sofreu alguma espécie de sanção penal, seja a pena de prisão ou acusação formal, e torna a cometer outra violação da lei em um determinado período. Redetenção (*Rearrest*), verifica-se quando o indivíduo é detido novamente por um novo crime, sendo essa definição é a mais provável de ser utilizada em cálculos de taxa de reincidência, visto a sua facilidade de verificação. Reencarceramento (*Reincarceration*), refere-se à situação na qual o sujeito que está em estado de liberdade condicional, quebra algum dos termos ou é detido por ter cometido um novo crime, sendo esses os dois únicos elementos que configuram essa tipologia de reincidência. E por último, Recondenação (*Reconviction*), verificada quando o sujeito é condenado por um novo crime em um determinado período. Essas definições de reincidência sumarizam as concepções utilizadas em pesquisas internacionais, as quais, por vezes, pautam o cálculo de taxas de reincidência além de programas de intervenção (YUKHNENKO; SRIDHAR; FAZEL, 2020; FAZEL *et al.*, 2016; VILJOEN; COCHRANE; JONNISON, 2018).

No campo da Psicologia, pouco se avançou na delimitação do conceito de reincidência. As pesquisas, comumente, utilizam-se de definições estabelecidas pela sociologia ou pela criminologia. No geral, o que se percebe é a utilização do conceito de

reincidência genérica ou da redetenção, devido a sua facilidade de verificação. No Brasil, há uma ênfase no uso das definições genérica e legal da reincidência criminal, como pode ser visto nos estudos desenvolvidos por Moisão *et al.* (2015), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2015), Saporì *et al.* (2017), entre outros. Em outros países, é possível observar tanto o uso de definições legais como aquelas apresentadas pela criminologia, tendo em conta a relevância dessa área do conhecimento para a investigação da reincidência (BEEK *et al.*, 2017; RAMAKERS *et al.*, 2017; YUKHNENKO; SRIDHAR; FAZEL, 2020).

De maneira ampla, os estudos relacionados à reincidência criminal têm se concentrado na avaliação do risco de reincidência, sendo esse um método de estimação das chances de um comportamento criminal se iniciar e de sua persistência (HELMUS; BABCHISHIN, 2017; VILJOEN *et al.*, 2018; TOLLENAAR; VAN DER HEIJDEN, 2019; ZARA; FARRINGTON, 2016). Por ser um método, é necessário que haja uma teoria de sustentação, indicando quais fatores de risco afetam as chances de se desportar em um comportamento antissocial (BONTA; ANDREWS, 2017; FLORES; HOLSINGER; LOWENKAMP; COHEN, 2017; HELMUS; BABCHISHIN, 2017). Dentre as diferentes teorias utilizadas para avaliação do risco de reincidência na literatura, o modelo *Risk-Need-Responsivity* (RNR) tem ocupado uma posição de destaque.

Proposto por Andrews e Bonta (BONTA; ANDREWS, 2017), o RNR, desde o início do desenvolvimento, apresenta três princípios indicados como os mais efetivos para compreender o comportamento criminal e facilitar a ressocialização de egressos do sistema penitenciário (ANDREWS *et al.*, 1990), a saber: princípio do risco, princípio das necessidades e princípio da responsividade. O princípio do risco (*risk*) refere-se à intensidade da intervenção, ou seja, quão acentuada deve ser a intervenção de acordo com a magnitude do risco de reincidência. Por sua vez, o princípio das necessidades (*need*) investiga as demandas relacionadas aos comportamentos delitivos, indicando em quais áreas e variáveis a intervenção para a redução de risco deve se concentrar. Neste contexto, entende-se por necessidades criminógenas os fatores de risco dinâmicos ligados diretamente ao comportamento criminal, como personalidade antissocial, atitudes positivas frente ao crime, conflitos interpessoais, entre outros (GOODLEY, PEARSON; MORRIS, 2021; WORMITH; ZIDENBERG, 2018).

Por fim, o princípio da responsividade (*responsivity*) indica a forma como as intervenções devem acontecer. Com o aprimoramento do modelo, esse princípio foi dividido em dois, responsividade geral e específica. Enquanto a primeira indica de que as intervenções devem acontecer em grupos, por meio de técnicas cognitivo-comportamentais, o segundo indica que os grupos devem ser organizados de acordo com a maneira de aprendizagem dos participantes, habilidades, motivações, demandas, entre outros (BONTA; ANDREWS, 2017; WORMITH; ZIDENBERG, 2018).

Arelados a esses, uma série de outros princípios foram estabelecidos, ampliando a estrutura do modelo, que passou a ser agrupado em três categorias de princípios. A primeira é denominada princípios gerais, e versa sobre os aspectos éticos e epistemológicos do modelo. A segunda categoria é definida como sendo o núcleo do RNR, agregando os princípios referentes ao processo de avaliação e intervenção com foco na redução do risco de reincidência. Por fim, o terceiro grupo congrega os princípios referentes a organização das unidades prisionais bem como das funções dos profissionais para facilitarem o processo de ressocialização do apenado (BONTA; ANDREWS, 2017).

A partir de uma série de metanálises os proponentes desse modelo chegaram a um grupo parcimonioso de oito variáveis que passaram a ser utilizadas como fatores explicativos do comportamento criminal. Essas foram nomeadas de “*The Central Eight*” (Andrews; Bonta, 2010), a saber: histórico de comportamentos antissociais, padrões de personalidade antissocial, cognição antissocial, associação antissocial, status civil/marital e família, escola e trabalho, lazer e abuso de substâncias (BONTA; ANDREWS, 2017; BALES *et al.*, 2016; CLARK; RYDBERG, 2016; DELUCA *et al.*, 2017; DUWE; JOHNSON, 2016; HUEBNER; PLEGGENKUHLE, 2015; KATSIYANNIS, WHITFORD; ZHANG, 2017; LJUBIN-GOLUB, VRSELJA; PANDŽIĆ, 2017; MEĐEDOVIĆ, 2017; MEYERS; WRIGHT; YOUNG; TASCA, 2017; SCOTT, GRELLA; DENNIS; FUNK, 2014; VILLANUEVA; CUERVO, 2018).

No Brasil, são encontrados estudos que empregam esse modelo (MATUSCHI; ESTEVÃO; BAZON, 2013, 2014), entretanto não há informações acerca de estabelecimentos prisionais que operem pelos princípios do RNR. A ausência de informações não é observada apenas na utilização do RNR, de modo geral não são encontrados dados da efetividade e das especificidades de qualquer outro programa, que apresentem fundamentos científicos, que lide com o risco de reincidência no sistema

prisional brasileiro. Ademais, de acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN, 2023), no primeiro semestre de 2022, a população penitenciária brasileira era de 661.915 mil pessoas, cerca de 318,58 presos para cada cem mil habitantes, sendo esse número superior à quantidade de vagas oferecidas, ocasionando um déficit de 191.799 vagas (IFOPEN, 2023). A superlotações das cadeias, em conjunto com as condições de vulnerabilidade e risco dentro das unidades prisionais, têm formado a crise no sistema prisional brasileiro, fenômeno relacionado a reincidência, visto o número de indivíduos que apresentam reentrada nas unidades prisionais é relevante e indicam um insucesso nos processos, mecanismos e políticas de ressocialização dos egressos (BONTA; ANDREWS, 2017; CUERVO; VILLANUEVA, 2015; FAZEL; WOLF, 2015; IPEA, 2015).

Dessa forma, pesquisadores têm enfrentado uma série de dificuldades na investigação das questões relacionadas ao sistema penitenciário. Entre essas, a ausência de dados acerca de internos do sistema afeta diretamente as investigações relacionadas à reincidência. Esse não é um problema exclusivo do Brasil, outros países, especialmente países emergentes e em desenvolvimento, não possuem dados ou informações suficientes que permitam investigações mais precisas de taxas ou do risco de reincidência, acarretando uma subavaliação do sistema penitenciário (ANDERSEN; SKARDHAMAR, 2017; FAZEL; WOLF, 2015; YUKHNENKO; SRIDHAR; FAZEL, 2020).

As informações disponíveis no Brasil referem-se a questões sociodemográficas dos internos e determinadas condições das unidades prisionais (quantidade de celas, déficit de vagas, movimentações gerais) (INFOPEN, 2023). No tocante à reincidência, não há informações nacionais de nenhuma natureza, sendo a publicação mais relevante desenvolvida por um instituto de pesquisa (IPEA, 2015), podendo ser destacada por contar com dados de diferentes estados, contudo apresenta lacunas metodológicas no levantamento das informações, o que coloca em questão os resultados. Esses dados levam a acreditar que a “taxa” de reincidência seria de 24,4%, entretanto, seguindo os padrões internacionalmente usados para cálculo de taxas de reincidência (como o número de reentradas em determinado período e quantidade de indivíduos que passaram pelo sistema prisional), as informações disponíveis possibilitam apenas verificar a quantidade de internos que apresentam reincidência prisional.

Pode-se perceber que, devido ao seu caráter multifacetado, há dificuldades na investigação científica da reincidência e, conseqüentemente, na avaliação de risco, visto as diferentes abordagens metodológicas utilizadas no estudo desse fenômeno, principalmente no que se refere à fonte das informações. Frente a isso, o presente artigo buscar estimar o risco de reincidência criminal em internos do sistema penitenciário. Desse modo, avança-se ao avaliar o risco de reincidência, utilizando, para tal, um conjunto de dados amplo, em comparação às informações disponíveis no Brasil.

## **MÉTODO**

### ***Participantes***

Os participantes deste estudo são de uma amostra representativa da população carcerária do estado do Ceará, referentes ao ano de 2013, composta por 762 sujeitos. Dos participantes, a maioria era do sexo masculino (72,3 %), com média de idade de 29,57 anos (Min. 18 e Max. 66, DP = 8,57), 48,7% estavam solteiros, 37,4% em uma união estável e a maioria declarou-se heterossexual (89,3%). No que se refere à religião, 43% assumiram-se católicos, 27,4% evangélicos e 28,8% declararam não possuir nenhuma religião.

Em relação à escolaridade, 58,9% possuem o ensino fundamental incompleto, 11,9% ensino fundamental completo, 15,6% possuem o ensino médio incompleto, 11% o ensino médio completo, 1,9% possuem o ensino superior incompleto e 0,7% possuem o ensino superior completo. No que se refere à renda, 47,5% recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 25,6% possuem renda de até um salário-mínimo, 6,6% recebem mais de seis salários-mínimos, 2,7% recebem entre 3 e 6 salários-mínimos e 17,5% não souberam informar.

### ***Instrumentos***

Os participantes responderam a um instrumento com 126 questões organizado em sete grupos, os quais abordam diferentes aspectos da vivência carcerária, classificados em: histórico prisional, perfil educacional, perfil laboral, estrutura familiar, experiência



dentro do sistema carcerário, indicadores de saúde física e mental e perguntas sociodemográficas. Além desses aspectos, as mulheres responderam questões ligadas à gravidez dentro do sistema penitenciário.

Na versão estendida do instrumento censitário, os participantes também responderam a escalas. Algumas dessas foram utilizadas para a elaboração do índice de risco, a saber: *Inventário dos Cinco Grandes Fatores da Personalidade – Big Five*. Este inventário possui 20 itens em uma escala de respostas Likert de cinco pontos, sendo 1 = Discordo totalmente e 5 = Concordo totalmente. Os itens são agrupados em cinco fatores: Abertura a Mudança (“É original, tem sempre novas ideias”), Conscienciosidade (“Insiste até concluir a tarefa ou o trabalho”), Neuroticismo (“É temperamental, muda de humor facilmente”), Extroversão (“É conversador, comunicativo”) e Amabilidade (“Tem capacidade de perdoar, perdoa fácil”). A consistência interna (alfa de Cronbach) do instrumento, para essa amostra, foi de 0,77 e em relação aos fatores variou entre 0,51 e 0,65.

*Questionário de Valores Básico*. Medida elaborada por Gouveia (2013), composta por 18 itens (valores), respondidos em uma escala de 7 pontos, com os extremos variando de (1 = Nenhuma Importância) a (7 = Extremamente Importante). Ao respondê-lo, a pessoa estará indicando o grau de importância que cada valor específico tem como um princípio-guia para sua vida. O índice de consistência interna do instrumento (Alfa de Cronbach), para essa amostra, foi satisfatório ( $\alpha = 0,82$ ) e os valores dos fatores variam entre 0,35 e 0,63.

*Inventário de Busca de Sensações de Arnett – AISS*. Desenvolvida por Arnett (1994), essa é uma medida de autorrelato, composta por 20 itens distribuídos igualmente em dois fatores: novidade e intensidade. Os itens são respondidos por meio de uma escala de tipo Likert variando de “1= Descreve-me” muito bem a “4= Não me descreve totalmente”. Esse instrumento foi adaptado para o contexto brasileiro por Gouveia *et al.* (2010b), apresentando evidências de adequação psicométrica, cujo índice de consistência interna foi de 0,49 para o fator intensidade, de 0,44 para o fator novidade e para o instrumento inteiro 0,62.

*Escala de Autocontrole - EAC*. Desenvolvida por Grasmick Tittle, Bursik Jr.; Arneklev (1993), a medida é composta por 24 itens distribuídos em seis subescalas, a saber: (1) orientação voltada para o aqui e o agora; (2) interesse por experiências

arriscadas e emocionantes; (3) preferência por tarefas simples frente às complexas; (4) incapacidade para planificar o comportamento e planejar objetivos em longo prazo; (5) egocentrismo e indiferença pelas necessidades e desejos dos outros; e (6) baixa tolerância à frustração e alta frente à dor. Os itens são respondidos em escala do tipo Likert, de quatro pontos, com os seguintes extremos: 1 = Discordo Totalmente e 4 = Concordo Totalmente. A EAC foi adaptada para o contexto brasileiro Gouveia, Santos, Fonseca e Gouveia (2013), reunindo evidências de sua validade de construto. Os resultados indicaram uma estrutura hexafatores com Alfa de Cronbach de 0,81, tendo os fatores variados entre 0,62 e 0,82.

### ***Procedimentos***

A pesquisa foi realizada em Unidades Prisionais de todas as macrorregiões do Estado do Ceará e teve no total 12.040 (doze mil e quarenta) entrevistados, os quais eram pessoas recolhidas em Casa de Privação Provisória de Liberdade, Institutos Penais, Penitenciárias, Hospital e Instituto Psiquiátrico Judiciário, Cadeias Públicas e Distritos Policiais. Este universo pesquisado compreende homens e mulheres apenados em regime fechado, presos provisórios e os que estão em regime semiaberto, no entanto, recolhidos. Os participantes responderam um dos dois questionários, sendo um básico e um ampliado. O questionário básico permitiu a contagem e o recadastramento, assim como a construção do perfil biossociodemográfico da população penitenciária do estado (Secretaria de Justiça do Estado do Ceará, [SEJUS-CE], 2014), sendo respondido por todos os detentos. O questionário ampliado teve por objetivo caracterizar o perfil psicossocial e foi respondido por uma amostra representativa da população carcerária.

A seleção dos respondentes para o questionário completo seguiu a técnica de amostragem sistemática. Assim, os respondentes foram selecionados aleatoriamente e sistematicamente na proporção de 17 x 1 para homens e de 3 x 1 para mulheres. O primeiro respondente da sequência foi selecionado aleatoriamente. Realizou-se um sorteio retirando-se um número entre 1 e 17, para respondentes do sexo masculino, que correspondeu à posição do primeiro entrevistado. A partir disso, cada décimo sétimo preso foi entrevistado por meio do questionário completo, seguindo-se até o último. A

sequência de respostas ao questionário completo por participantes do sexo feminino se deu do mesmo modo.

### ***Análise de dados***

Os dados foram analisados por meio do SPSS (versão 21.0), realizando-se estatísticas descritivas (médias de dispersão e tendência central), teste t de Student, além da criação do índice de avaliação do risco de reincidência. Para as análises foi utilizado um bootstrapping de ajuste corrigido e acelerado (BCa), empregando 1.000 reamostragens e 95% como intervalo de confiança.

### ***Procedimentos éticos***

De acordo com a resolução 510/16 do Conselho Nacional de Saúde, pesquisas censitárias não serão registradas e avaliadas pelo sistema CEP/CONEP. Do mesmo modo, não serão registradas ou avaliadas pesquisas que utilizem bancos de dados que não permitam a identificação individual dos participantes. Frente a isso, a presente pesquisa não necessita de avaliação por parte de um comitê de ética em pesquisa.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Para construir o índice de risco de reincidência tomou-se por base o modelo teórico *Risk-Need-Responsivity* (RNR - BONTA; ANDREWS, 2017). Desse modo, assumindo como base o grupo de variáveis descritas no *Central Eight*, procedeu-se com a combinação das variáveis disponíveis no banco de dados nas dimensões descritas pelo RNR. Frente às diferenças entre as variáveis disponíveis e as dimensões teóricas, e com o objetivo de dar sustentação empírica para a construção do índice de risco, foi realizado um levantamento de estudos sobre a reincidência que investigassem as variáveis eleitas. O resultado desse processo está descrito no Quadro 1.

**Quadro 1.** Dimensões teóricas e variáveis do índice de risco – *Central Eight*.

<b>Grupo teórico</b>	<b>Variáveis</b>	<b>Referência</b>
Histórico	Idade primeiro delito	Katsiyannis, Whitford e Zhang, 2017
	Crime durante indulto	Katsiyannis, Whitford e Zhang, 2017
	Fuga	Katsiyannis, Whitford e Zhang, 2017
	Ato infracional da adolescência	Katsiyannis, Whitford e Zhang, 2017, Villanueva e Cuervo 2018
Cognição antissocial	Preconceito	DeLuca, Vaccaro, Rudnik, Graham, Giannicchi e Yanos, 2017
	Questionário de Valores Básico	Pimentel, 2004
Personalidade antissocial	Big Five	Andrews e Bonta, 2014, Ljubin-Golub, Vrselja e Pandžić, 2017
	Idade	Scott, Grella, Dennis e Funk, 2014, Katsiyannis, Whitford e Zhang 2017
	Inventário de Busca de Sensações	Mededović, 2017
	Escala de Autocontrole	Hay, Widdowson e Young, 2017
Associação Desviante	Ajuda para procurar emprego	Andrews e Bonta, 2014
	Visitas	Duwe e Johnson, 2016, Meyers, Wright, K. Young e Tasca, 2017
Lazer Recreação	<i>Sem variáveis compatíveis</i>	
Família	Casamento	Huebner e Pleggenkuhle, 2015, Katsiyannis, Whitford e Zhang 2017
	Parente direto cumprido pena	Katsiyannis, Whitford e Zhang 2017
	Filhos	Scott, Grella, Dennis e Funk, 2014, Huebner e Pleggenkuhle, 2015
	Visita íntima	Duwe e Johnson, 2016, Huebner e Pleggenkuhle, 2015
Escola / Trabalho	Situação empregatícia no primeiro delito	Andrews e Bonta, 2014
	Estudava quando foi preso	Clark e Rydberg, 2016.
	Estuda atualmente	Clark e Rydberg, 2016.
	Pretensão de estudo	Clark e Rydberg, 2016.
	Trabalho na Unidade Prisional	Bales, Clark, Scaggs, Ensley, Coltharp, Singer e Blomberg, 2016
Abuso de substância	Tratamento de dependência química	Scott, Grella, Dennis e Funk, 2014,
		Katsiyannis, Whitford e Zhang 2017

A partir das variáveis descritas na Figura 1, elaborou-se um índice de risco para cada dimensão, exceto para “lazer/recreação” devido à ausência de variáveis empíricas no banco de dados próximas da dimensão avaliada. Para a presença de um fato apontado pela literatura como sendo potencializador do risco de reincidência foi atribuído o valor “1” (um), quando não havia a presença do fato atribuiu-se o valor “0” (zero), para variáveis dicotômicas. Para variáveis contínuas optou-se pela padronização por meio da Equação 1, onde:  $X$  = Pontuação bruta;  $V_{\max}$  = Pontuação máxima;  $V_{\min}$  = Pontuação

mínima. Após a padronização das variáveis contínuas procedeu-se com a computação das dimensões e do Índice Geral de Risco de Reincidência (IGRR). A frequência da distribuição das dimensões e do IGRR pode ser observado na Tabela 1.

$$Sub - \acute{indice} = \frac{X - V_{min}}{V_{max} - V_{min}} \quad (1)$$

Frente a isso, procedeu-se com a comparação entre indivíduos que apresentam histórico de reincidência penitenciária com aqueles que não apresentam. Para tanto, realizou-se um *teste-t* para amostras independentes, cujo resultado pode ser observado na Tabela 1. Verifica-se diferença estatisticamente significativa na média dos grupos nas dimensões Histórico ( $t = -5,25, p < 0,0001$ ), Personalidade ( $t = -3,32, p = 0,001$ ), Educação e Trabalho ( $t = -3,00, p = 0,002$ ), Abuso de Substância ( $t = -3,15, p = 0,001$ ), além de diferença no Índice Geral de Risco de Reincidência ( $t = -3,60, p = 0,0004$ ). Para todas as variáveis com diferença estatisticamente significativas, os indivíduos que apresentavam histórico de reincidência apresentavam maior média.

**Tabela 1:** Estatística descritiva das dimensões e do índice geral de risco de reincidência e comparação entre reincidentes e não reincidentes

Subíndice	Média (DP)	Mín. / Máx.	Não Reincidentes M (DP)	Reincidentes M (DP)	t
Histórico	0,24 (0,17)	0,03 / 0,78	0,20 (0,14)	0,27 (0,20)	-5,25**
Cognição antissocial	0,52 (0,17)	0,15 / 0,85	0,52 (0,17)	0,52 (0,18)	0,09
Personalidade antissocial	0,41 (0,11)	0,13 / 0,75	0,39 (0,10)	0,42 (0,11)	-3,32*
Associação desviante	0,76 (0,15)	0,14 / 1,00	0,75 (0,16)	0,77 (0,14)	-1,77
Família	0,48 (0,29)	0,00 / 1,00	0,50 (0,28)	0,47 (0,30)	1,76
Educação e Trabalho	0,57 (0,20)	0,00 / 1,00	0,55 (0,20)	0,60 (0,19)	-3,01*
Abuso de substâncias	0,08 (0,27)	0,00 / 1,00	0,05 (0,21)	0,11 (0,32)	-3,16*
IGRR	0,44 (0,09)	0,25 / 0,76	0,43 (0,08)	0,46 (0,09)	-3,60*

**Nota:** \*  $p < 0,05$ ; \*\*  $p < 0,001$ ; Mín. - mínimo; Máx. - máximo; M - média; DP - desvio padrão.

Para comparar o perfil de indivíduos com alto e baixo risco de reincidência, procedeu-se com a classificação normalizada (estanino) do IGRR em três categorias, a saber: (1) baixo risco; (2) médio risco e (3) alto risco. Concluiu-se que a maioria dos

participantes (69,31%) pode ser classificada como tendo médio risco de reincidência, 16,7% de alto risco e 14,49% de baixo risco de reincidência. Por fim, partindo dessa classificação, procedeu-se com o teste de associação de quiquadrado entre os tipos de crime cometidos por indivíduos com alto e baixo risco de reincidência, o resultado pode ser visto na Tabela 2. Observa-se uma associação entre crimes cometidos contra o patrimônio e indivíduos com alto risco de reincidência ( $\chi^2 (1) = 12,90$ ;  $p < 0,001$ ), bem como entre crimes relacionados a entorpecentes e indivíduos com baixo risco de reincidência ( $\chi^2 (1) = 3,74$ ;  $p < 0,05$ ).

**Tabela 2:** Distribuição e associação dos tipos de crimes entre indivíduos com alto e baixo risco

Classificação do crime	Risco baixo de reincidência	Risco elevado de reincidência	$\chi^2$
Pessoa	20 (29%)	13 (16,9%)	3,04
Contra o patrimônio	28 (40,60%)	54 (70,10%)	12,90**
Contra os costumes	3 (4,30%)	1 (1,30%)	1,27
Contra a paz pública	3 (4,30%)	4 (5,20%)	0,05
Contra a fé pública	1 (1,40%)	0 (0,00%)	1,12
Contra a administração pública	0 (0,00%)	0 (0,00%)	-
Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública	0 (0,00%)	0 (0,00%)	-
Legislação específica	1 (1,40%)	2 (2,60%)	0,23
Entorpecentes	21 (30,40%)	13 (16,90%)	3,74*
Estatuto do desarmamento	5 (7,20%)	7 (9,10%)	0,16

**Nota:** \*  $p < 0,05$ ; \*\*  $p < 0,001$ .

A avaliação do risco de reincidência criminal, é descrita como sendo um processo robusto quando comparado a estudos iniciais sobre aplicação da pena de prisão (ANDREWS, BONTA; WORMITH, 2006; VILJOEN; COCHRANE; JONNSON, 2018), sendo uma das bases no processo de gestão mais recentes de unidades prisionais (BONTA; ANDREWS, 2017; WORMITH; ZIDENBERG, 2018; YESBERG; POLASCHEK, 2019). De acordo com a literatura, intervenções voltadas para variáveis que compõe o Central Eight permitem a real redução do risco e um processo de ressocialização eficaz, uma vez que o preso e a sociedade, mesmo que em nível micro, passam por uma série de intervenções, construindo um alicerce forte sobre qual se dará a volta do apenado ao convívio social (BONTA; ANDREWS, 2017; WORMITH; ZIDENBERG, 2018; ZARA; FARRINGTON, 2016).

A partir do modelo teórico RNR (BONTA; ANDREWS, 2017), no presente trabalho foi elaborado um índice de estimação do risco com base no cruzamento das variáveis disponíveis a partir do censo penitenciário com a literatura recente relacionada à ressocialização. O resultado vai ao encontro do postulado pela literatura, que indica que a maior parte dos internos do sistema prisional apresenta nível médio de risco, devido ao contexto no qual estão inseridos (COX; KOCHOL; HEDLUND, 2016; ZARA; FARRINGTON, 2016). Entretanto, é válido destacar pesquisas longitudinais que evidenciaram o aumento do risco assim que os indivíduos saíram da prisão (FAZEL *et al.*, 2016; FLORES *et al.* 2017; PAYNE; WEATHERBURN, 2015; RAMAKERS; NIEUWBEERTA; WILSEM; DIRKZWAGER, 2016; YUKHNENKO; SRIDHAR; FAZEL, 2020). Esse fato resulta de falhas no processo de ressocialização, o qual não fornece suporte para os egressos ou para os familiares e acaba resultando no aumento do risco de reincidência (GOODLEY; PEARSON; MORRIS, 2021; HELFGOTT *et al.*, 2020; ZARA; FARRINGTON, 2016).

Desse modo, o risco médio, dentro do sistema penitenciário, assinala para as possibilidades que essas pessoas têm de, ao saírem das unidades prisionais, reincidirem (FLORES *et al.*, 2017). Esse cenário se dá principalmente pela utilização de fatores dinâmicos na explicação do comportamento criminal, o que permite uma flutuação do risco de acordo com o contexto em que o indivíduo está inserido. Por essa razão, o risco de reincidência criminal funciona como um indicador de processos interventivos realizado dentro das unidades penais, além de avaliarem sistemas penitenciários inteiros, considerando que os objetivos desses estão alinhados com a ressocialização (BONTA; ANDREWS, 2017; IPEA, 2015; YUKHNENKO; SRIDHAR; FAZEL, 2020).

Investigar os indivíduos que apresentam alto risco de reincidência permite compreender de forma mais aprofundada esse segmento específico da população penitenciária (Flores *et al.*, 2017). Em relação ao tipo de crime cometido por esse recorte amostral específico, observa-se a associação do risco com crimes ligados a patrimônio, o que vai ao encontro postulado na literatura, ao indicar esses tipos de crimes como sendo os mais fáceis de serem cometidos por indivíduos reincidentes e com alto risco de reincidência (ZARA; FARRINGTON, 2016). Entre os crimes classificados como sendo contra o patrimônio figuram: furto simples (Art. 155) e qualificado (Art. 155, parágrafo 4º e 5º), roubo simples (Art. 157) e qualificado (Art. 157, parágrafo 2º), apropriação

indébita (Art. 168), receptação (Art. 180), entre outros, todos descritos no Código Penal (Lei 2.848, 1940).

Por sua vez, a associação entre crimes relacionados a entorpecentes com indivíduos com baixo risco de reincidência não é consenso na literatura, algumas pesquisas indicam uma associação desse tipo de crime como alto risco de reincidir, enquanto outras encontram relação com o baixo risco (Cox et al., 2016). Uma possível explicação para esse fenômeno é a mudança na legislação de cada país, bem como a forma de organização o tráfico de drogas nos diferentes contextos, entretanto não são encontradas pesquisas que explorem essa dissonância (PAYNE; WEATHERBURN, 2015).

De modo geral, essas características parecem ser consequências da posição social ocupada por esses indivíduos, como já explorado anteriormente (DELUCA *et al.*, 2017; RAMAKERS *et al.*, 2016; SAPORI *et al.*, 2017). Assim, como descrito pela literatura, as condições socioeconômicas, o estado de vulnerabilidade social, bem como o conjunto de regras e normas sociais estabelecidas em torno de uma população, parece estar intimamente associada ao risco de reincidência criminal (ANDREWS; BONTA, 2015; COX *et al.*, 2016; WORMITH; ZIDENBERG, 2018).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

De maneira geral, no presente artigo, propõe-se um índice de avaliação do risco, inédito para a realidade brasileira. Entretanto, a pesquisa apresenta limitações no que concerne ao uso de tal método para a avaliação da reincidência. A primeira é decorrente do banco de dados utilizado (SEJUS-CE, 2014), por se tratar de um Censo, algumas variáveis relevantes não foram incluídas no instrumento censitário, como participação com gangues, atividades de lazer, entre outras. Por essa razão o índice de risco aqui construído não apresenta os mesmos níveis de fidedignidade dos postulados pela literatura internacional (BONTA; ANDREWS, 2017; ZARA; FARRINGTON, 2016), entretanto, buscou-se estabelecer conexões entre esse e pesquisas empíricas que tratassem da reincidência criminal para o desenvolvimento do índice.

A segunda limitação é o método escolhido para a análise dos dados. Em muitos países, os dados sobre a população penitenciária são oriundos de um acompanhamento



longitudinal, o que possibilita uma análise mais complexa desse fenômeno (FLORES *et al.*, 2017; YUKHNENKO; SRIDHAR; FAZEL, 2020). O Censo penitenciário realizou apenas uma avaliação, sendo essa única utilizada para a estimação do risco de reincidência, atrelando esse a um determinado momento. Essa limitação apresentada pelo banco reflete na estimação, principalmente por se tratar da avaliação de fatores dinâmicos, que passíveis de alterados à medida que o indivíduo cumpre a sua pena e é “reinserido” na sociedade. Assim, com os dados do censo penitenciário, não é possível estimar com alta precisão o risco de reincidência para daqui a alguns anos.

Outra limitação pode ser o método de análise escolhido. Alguns autores têm indicado métodos mais complexos, criticando o uso de regressão e o desenvolvimento de índices, sugerindo que estes não contemplam a complexidade matemática suficiente para previsão de comportamentos (ANDERSEN; SKARDHAMAR, 2017; HELMUS; BABCHISHIN, 2017; VILJOEN *et al.*, 2018). De fato, tais ponderações devem ser consideradas, porém, é preciso reconhecer que as técnicas estatísticas empregadas na presente pesquisa se ajustam aos dados.

Nesse sentido, uma vez que os dados utilizados foram decorrentes do Censo Penitenciário, não foi possível a execução de métodos mais complexos, como os logarítmicos e algorítmicos. Apesar disso, deve-se reconhecer que, mesmo com limitações, os achados acerca dos possíveis indicadores de risco se configuram com um passo, possivelmente o primeiro, na literatura científica nacional, em direção à construção de instrumentos mais eficazes e precisos para avaliação do risco de reincidência, envolvendo as especificidades do sistema prisional brasileiro.

Por fim, este estudo trouxe algumas contribuições significativas para o campo da Criminologia, mais especificamente da psicologia do comportamento criminal. Não há na literatura brasileira registro de pesquisas que busquem estimar o risco de reincidência com internos do sistema prisional. As pesquisas acerca da reincidência criminal no Brasil se concentram em levantamentos de informações e documentos oficiais, sem a avaliação *in loco* dos participantes (IPEA, 2015; SAPORI *et al.*, 2017).

Além disso, não se encontra no Brasil estudos que classificam, de forma empírica e sistemática, os indivíduos em níveis de risco de reincidência, investigando características que podem aumentar ou diminuir esse risco. Com isso, espera-se

influenciar uma série de políticas voltadas para a população penitenciária, além de movimentar a comunidade científica, principalmente a brasileira, para temas como esse.

## REFERÊNCIAS

ANDERSEN, Synøve Nygaard; SKARDHAMAR, Torbjørn. Pick a Number: mapping recidivism measures and their consequences. **Crime & Delinquency**, [S.L.], v. 63, n. 5, p. 613-635, 11 fev. 2015. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1177/0011128715570629>.

ANDREWS, D. A.; BONTA, James; WORMITH, J. Stephen. The Recent Past and Near Future of Risk and/or Need Assessment. **Crime & Delinquency**, [S.L.], v. 52, n. 1, p. 7-27, jan. 2006. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1177/0011128705281756>.

ARNETT, Jeffrey. Sensation seeking: a new conceptualization and a new scale. **Personality And Individual Differences**, [S.L.], v. 16, n. 2, p. 289-296, fev. 1994. Elsevier BV. [http://dx.doi.org/10.1016/0191-8869\(94\)90165-1](http://dx.doi.org/10.1016/0191-8869(94)90165-1).

BALES, William D. et al. An assessment of the effectiveness of prison work release programs on post-release recidivism and employment. **The Florida Department of Corrections and Florida State University College of Criminology and Criminal Justice**, [S.L.], v. 36, p. 37-46, 2016. Disponível em: <https://www.ojp.gov/pdffiles1/nij/grants/249845.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2023.

BEEK, Ellis Ter *et al.* Treatment Effect on Recidivism for Juveniles Who Have Sexually Offended: a multilevel meta-analysis. **Journal Of Abnormal Child Psychology**, [S.L.], v. 46, n. 3, p. 543-556, 25 maio 2017. Springer Science and Business Media LLC. <http://dx.doi.org/10.1007/s10802-017-0308-3>.

BRASIL. DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. 2023. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNWQ0ODM1OTQtMmQ2Ny00M2IyLTk4YmUtMTdhYzI4N2ExMWM3IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 15 jan. 2023.

BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o código criminal. **Código Criminal do Império do Brasil**. Brasil, Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm). Acesso em: 24 jan. 23.

BRITO, Alexis Augusto Couto. **Execução penal**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2020. 616 p.

CIDADANIA, Secretaria da Justiça e. **CENSO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**. Fortaleza: Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, 2014. 143 p. Disponível em: [https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/CSP/censo\\_penitencirio\\_Cear%C3](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/CSP/censo_penitencirio_Cear%C3)

%A1.pdf. Acesso em: 25 jan. 23.

CLARK, Kyleigh; RYDBERG, Jason. The effect of institutional educational programming on prisoner misconduct. **Criminal Justice Studies**, [S.L.], v. 29, n. 4, p. 325-344, 12 set. 2016. Informa UK Limited. <http://dx.doi.org/10.1080/1478601x.2016.1229770>.

COX, Stephen M.; KOCHOL, Peter; HEDLUND, Jennifer. The Exploration of Risk and Protective Score Differences Across Juvenile Offending Career Types and Their Effects on Recidivism. **Youth Violence And Juvenile Justice**, [S.L.], v. 16, n. 1, p. 77-96, 17 nov. 2016. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1177/1541204016678439>.

CUERVO, Keren; VILLANUEVA, Lidón. Analysis of Risk and Protective Factors for Recidivism in Spanish Youth Offenders. **International Journal Of Offender Therapy And Comparative Criminology**, [S.L.], v. 59, n. 11, p. 1149-1165, 17 nov. 2014. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1177/0306624x14557917>.

DELUCA, Joseph S. *et al.* Sociodemographic Predictors of Sex Offender Stigma: how politics impact attitudes, social distance, and perceptions of sex offender recidivism. **International Journal Of Offender Therapy And Comparative Criminology**, [S.L.], v. 62, n. 10, p. 2879-2896, 9 ago. 2017. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1177/0306624x17723639>.

DUWE, Grant; JOHNSON, Byron R.. The Effects of Prison Visits From Community Volunteers on Offender Recidivism. **The Prison Journal**, [S.L.], v. 96, n. 2, p. 279-303, 3 dez. 2015. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1177/0032885515618468>.

FAZEL, Seena *et al.* Prediction of violent reoffending on release from prison: derivation and external validation of a scalable tool. **The Lancet Psychiatry**, [S.L.], v. 3, n. 6, p. 535-543, jun. 2016. Elsevier BV. [http://dx.doi.org/10.1016/s2215-0366\(16\)00103-6](http://dx.doi.org/10.1016/s2215-0366(16)00103-6).

FAZEL, Seena; WOLF, Achim. A Systematic Review of Criminal Recidivism Rates Worldwide: current difficulties and recommendations for best practice. **Plos One**, [S.L.], v. 10, n. 6, p. 1-8, 18 jun. 2015. Public Library of Science (PLOS). <http://dx.doi.org/10.1371/journal.pone.0130390>.

FLORES, Anthony W. *et al.* Time-Free Effects in Predicting Recidivism Using Both Fixed and Variable Follow-Up Periods. **Criminal Justice And Behavior**, [S.L.], v. 44, n. 1, p. 121-137, 7 dez. 2016. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1177/0093854816678649>.

GOODLEY, Gary; PEARSON, Dominic; MORRIS, Paul. Predictors of recidivism following release from custody: a meta-analysis. **Psychology, Crime & Law**, [S.L.], v. 28, n. 7, p. 703-729, 4 ago. 2021. Informa UK Limited. <http://dx.doi.org/10.1080/1068316x.2021.1962866>.

GOUVEIA, Valdiney Veloso *et al.* Escala de Autocontrole: adaptação brasileira e evidências de validade de construto. **Avaliação Psicológica: Interamerican Journal of Psychological Assessment**, [S. L.], v. 12, n. 3, p. 379-386, 2013.

GOUVEIA, Valdiney Veloso. **Teoria funcionalista dos valores humanos: fundamentos, aplicações e perspectivas**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2013.

GRASMICK, Harold G. *et al.* Testing the Core Empirical Implications of Gottfredson and Hirschi's General Theory of Crime. **Journal Of Research In Crime And Delinquency**, [S.L.], v. 30, n. 1, p. 5-29, fev. 1993. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1177/0022427893030001002>.

HAY, Carter; WIDDOWSON, Alex; YOUNG, Brae Campion. Self-control stability and change for incarcerated juvenile offenders. **Journal Of Criminal Justice**, [S.L.], v. 56, p. 50-59, maio 2018. Elsevier BV. <http://dx.doi.org/10.1016/j.jcrimjus.2017.08.008>.

HELFGOTT, Jacqueline B. *et al.* “If Someone Would Have Showed Me”: identifying pivotal points in pathways to crime and incarceration through prisoner self-narratives. **International Journal Of Offender Therapy And Comparative Criminology**, [S.L.], v. 64, n. 6-7, p. 609-634, 11 ago. 2019. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1177/0306624x19867562>.

HELMUS, L. Maaik; BABCHISHIN, Kelly M.. Primer on Risk Assessment and the Statistics Used to Evaluate Its Accuracy. **Criminal Justice And Behavior**, [S.L.], v. 44, n. 1, p. 8-25, 21 dez. 2016. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1177/0093854816678898>.

HUEBNER, Beth M.; PLEGGENKUHLE, Breanne. Residential Location, Household Composition, and Recidivism: an analysis by gender. **Justice Quarterly**, [S.L.], v. 32, n. 5, p. 818-844, 21 ago. 2013. Informa UK Limited. <http://dx.doi.org/10.1080/07418825.2013.827231>.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. Reincidência criminal e penitenciária: aspectos conceituais, metodológicos, políticos e ideológicos. **Revista Brasileira de Sociologia - Rbs**, [S.L.], v. 4, n. 7, p. 265-292, 1 jul. 2016. Sociedade Brasileira de Sociologia. <http://dx.doi.org/10.20336/rbs.157>.

KATSIYANNIS, Antonis *et al.* Adult Recidivism in United States: a meta-analysis 1994-2015. **Journal Of Child And Family Studies**, [S.L.], v. 27, n. 3, p. 686-696, 15 nov. 2017. Springer Science and Business Media LLC. <http://dx.doi.org/10.1007/s10826-017-0945-8>.

LJUBIN-GOLUB, Tajana; VRSELJA, Ivana; PANDŽIĆ, Mario. The Contribution of Sensation Seeking and the Big Five Personality Factors to Different Types of Delinquency. **Criminal Justice And Behavior**, [S.L.], v. 44, n. 11, p. 1518-1536, 20 set. 2017. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1177/0093854817730589>.

MARUSCHI, Maria Cristina; ESTEVÃO, Ruth; BAZON, Marina Rezende. Aplicação

de medidas socioeducativas em adolescentes: avaliação auxiliar às tomadas de decisão. **Psico**, [S.L.], v. 44, n. 3, p. 453-463, 2013. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/view/15828>. Acesso em: 25 jan. 2023.

MARUSCHI, Maria Cristina; ESTEVÃO, Ruth; BAZON, Marina Rezende. Conduta infracional na adolescência: fatores associados e risco de reincidência. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, v. 66, n. 2, p. 82-99, 2014. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=229031583007>. Acesso em: 25 jan. 2023.

MEĐODOVIĆ, Janko. The profile of a criminal offender depicted by HEXACO personality traits. **Personality And Individual Differences**, [S.L.], v. 107, p. 159-163, mar. 2017. Elsevier BV. <http://dx.doi.org/10.1016/j.paid.2016.11.015>.

MEYERS, Travis J. *et al.* Social support from outside the walls: examining the role of relationship dynamics among inmates and visitors. **Journal Of Criminal Justice**, [S.L.], v. 52, p. 57-67, set. 2017. Elsevier BV. <http://dx.doi.org/10.1016/j.jcrimjus.2017.07.012>.

MOISÃO, Ana *et al.* CARATERISTICAS PSICOSSOCIAIS E PADRÕES COMPORTAMENTAIS ASSOCIADOS À REINCIDÊNCIA. **International Journal Of Developmental And Educational Psychology. Revista Infad de Psicología.**, [S.L.], v. 1, n. 2, p. 105, 15 jul. 2016. Asociacion INFAD. <http://dx.doi.org/10.17060/ijodaep.2015.n2.v1.327>.

PAYNE, Jason; WEATHERBURN, Don. Juvenile Reoffending: a ten-year retrospective cohort analysis. **Australian Journal Of Social Issues**, [S.L.], v. 50, n. 4, p. 349-371, dez. 2015. Wiley. <http://dx.doi.org/10.1002/j.1839-4655.2015.tb00355.x>.

PIMENTEL, Carlos Eduardo. **Valores humanos, preferência musical, identificação grupal e comportamento anti-social**. 2004. Dissertação (Mestrado) - Curso de Psicologia, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2004.

PINATEL, Jean. **Tratado de criminologia**. 2. ed. Caracas: Universidade Central de Venezuela, Ediciones de La Biblioteca, 1984.

RAMAKERS, Anke *et al.* Not Just Any Job Will Do: a study on employment characteristics and recidivism risks after release. **International Journal Of Offender Therapy And Comparative Criminology**, [S.L.], v. 61, n. 16, p. 1795-1818, 28 jul. 2016. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1177/0306624x16636141>.

SAPORI, Luis Flávio; SANTOS, Roberta Fernandes; MAAS, Lucas Wan Der. FATORES SOCIAIS DETERMINANTES DA REINCIDÊNCIA CRIMINAL NO BRASIL: o caso de minas gerais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, [S.L.], v. 32, n. 94, p. 01, 2017. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.17666/329409/2017>.

SCOTT, Christy K. *et al.* A Time-Varying Model of Risk for Predicting Recidivism Among Women Offenders Over 3 Years Following Their Release From Jail. **Criminal**

**Justice And Behavior**, [S.L.], v. 43, n. 9, p. 1137-1158, 9 jul. 2016. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1177/0093854816632551>.

SILVA FILHO, Antonio Pereira Cardoso da; MELO, Tiago de Oliveira; CADÉ, Bruno Cézar. A REINCIDÊNCIA CRIMINAL EM UMA ABORDAGEM FENOMENOLÓGICA: um estudo na penitenciária padrão regional de campina grande. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, [S.L.], v. 7, n. 14, p. 263-286, 23 dez. 2019. Editora Unijui. <http://dx.doi.org/10.21527/2317-5389.2019.14.263-286>.

TOLLENAAR, Nikolaj; HEIJDEN, Peter G. M. van Der. Optimizing predictive performance of criminal recidivism models using registration data with binary and survival outcomes. *Plos One*, [S.L.], v. 14, n. 3, p. 1-37, 8 mar. 2019. **Public Library of Science (PLoS)**. <http://dx.doi.org/10.1371/journal.pone.0213245>.

VILJOEN, Jodi L.; COCHRANE, Dana M.; JONNISON, Melissa R.. Do risk assessment tools help manage and reduce risk of violence and reoffending? A systematic review. **Law And Human Behavior**, [S.L.], v. 42, n. 3, p. 181-214, jun. 2018. American Psychological Association (APA). <http://dx.doi.org/10.1037/lhb0000280>.

VILLANUEVA, Lidón; CUERVO, Keren. The Impact of Juvenile Educational Measures, Confinement Centers, and Probation on Adult Recidivism. **International Journal Of Offender Therapy And Comparative Criminology**, [S.L.], v. 62, n. 13, p. 4108-4123, 24 fev. 2018. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1177/0306624x18758900>.

WORMITH, J. Stephen; ZIDENBERG, Alexandra M.. The historical roots, current status, and future applications of the risk-need-responsivity model (RNR). In: JEGLIC, Elizabeth L.; CALKINS, Cynthia. **New Frontiers in Offender Treatment**. S.L: Springer, 2018. p. 11-41.

YESBERG, Julia A.; POLASCHEK, Devon L. L.. How Does Offender Rehabilitation Actually Work? Exploring Mechanisms of Change in High-Risk Treated Parolees. **International Journal Of Offender Therapy And Comparative Criminology**, [S.L.], v. 63, n. 15-16, p. 2672-2692, 13 jun. 2019. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1177/0306624x19856221>.

YUKHNENKO, Denis; SRIDHAR, Shivpriya; FAZEL, Seena. A systematic review of criminal recidivism rates worldwide: 3-year update. **Wellcome Open Research**, [S.L.], v. 4, p. 28, 3 nov. 2020. F1000 Research Ltd. <http://dx.doi.org/10.12688/wellcomeopenres.14970.3>.

ZARA, Georgia; FARRINGTON, David. **Criminal Recidivism**: explanation, prediction and prevention. London: Routledge, 2016.

**COMO CITAR**

SOUSA, R. S. et al. AVALIAÇÃO DO RISCO DE REINCIDÊNCIA EM INTERNOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. **Revista Interdisciplinar Encontro das Ciências – RIEC**, v.5, n.3, 2022.